



LEI N° 824/2022/PGMP

**AUTORIZA A DOAÇÃO, COM
ENCARGO, DE BEM PÚBLICO
MUNICIPAL À DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DO
AMAZONAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, I e III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Extraordinária do dia 11 de fevereiro de 2022, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica autorizada a Doação do bem público do patrimônio municipal à Defensoria Pública do Estado do Amazonas - DPE, constituído de 01 (um) bem imóvel, terreno medindo 30,00m (trinta metros) de frente por 110,00m (cento e dez metros) de fundo, localizado na Estrada do Macurany, s/n, Conj. João Novo, constante do Título Definitivo nº 12.587, nos termos do art. 102, §1º, da Lei Orgânica do Município de Parintins.

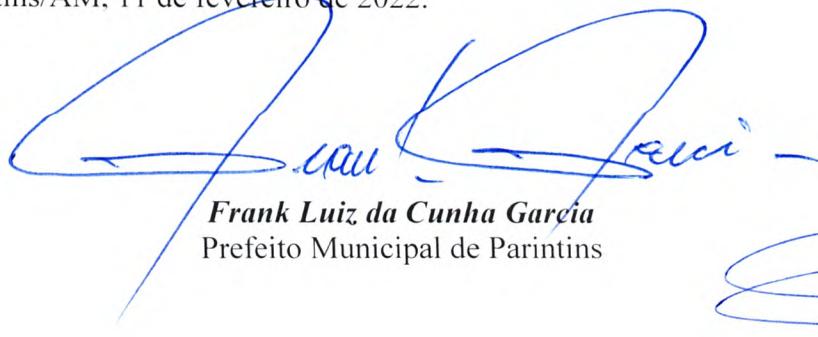
Parágrafo único. A presente doação de bem público ao órgão beneficiário da Administração Pública é realizada na forma expressa no art. 76, "b" da Lei nº 14.133/2021, vedada a alienação pelo beneficiário.

Art. 2º. Extintas as razões que justificaram a doação, o imóvel será revertido ao patrimônio da pessoa jurídica doadora, mediante a revogação legal da doação, na forma do §2º, do art. 76, da Lei nº 14.133/2021 e no §1º, do art. 17, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º. O beneficiário não poderá alienar ou comercializar o imóvel para outras finalidades, sob pena de retornar ao Patrimônio do Município, sem lhe acarretar qualquer ônus indenizatório.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Parintins/AM, 11 de fevereiro de 2022.


Frank Luiz da Cunha Garcia
Prefeito Municipal de Parintins

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS -
PGMP
LEI N° 824/2022/PGMP**

**AUTORIZA A DOAÇÃO, COM ENCARGO, DE BEM PÚBLICO
MUNICIPAL À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, I e III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Extraordinária do dia 11 de fevereiro de 2022, APROVOU e eu SANCTIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica autorizada a Doação do bem público do patrimônio municipal à Defensoria Pública do Estado do Amazonas - DPE, constituído de 01 (um) bem imóvel, terreno medindo 30,00m (trinta metros) de frente por 110,00m (cento e dez metros) de fundo, localizado na Estrada do Macurany, s/n, Conj. João Novo, constante do Título Definitivo nº 12.587, nos termos do art. 102, §1º, da Lei Orgânica do Município de Parintins.

Parágrafo único. A presente doação de bem público ao órgão beneficiário da Administração Pública é realizada na forma expressa no art. 76, "b" da Lei nº 14.133/2021, vedada a alienação pelo beneficiário.

Art. 2º. Extintas as razões que justificaram a doação, o imóvel será revertido ao patrimônio da pessoa jurídica doadora, mediante a revogação legal da doação, na forma do §2º, do art. 76, da Lei nº 14.133/2021 e no §1º, do art. 17, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º. O beneficiário não poderá alienar ou comercializar o imóvel para outras finalidades, sob pena de retornar ao Patrimônio do Município, sem lhe acarretar qualquer ônus indenizatório.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Parintins/AM, 11 de fevereiro de 2022.

Frank Luiz da Cunha Garcia

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:

Samya Pontes Castro

Código Identificador: HDUET8DIW

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 14/02/2022 - Nº 3053. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>